



GABINETE VEREADOR  
DR. ANDERSON  
VETERINÁRIO

Câmara Municipal de Cubatão  
Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação Político Administrativa

*ps 02 Jan*

PROJETO DE LEI Nº 035/17

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
483 2017	035 2017	01	<i>Jan</i>

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública a " ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DOS ANIMAIS DE CUBATÃO - A.F.A.C ", entidade civil, sem fins lucrativos, que atua neste Município desde 20 de maio de 2009.

Artigo 2º O disposto no artigo anterior não implica, por si só, na concessão à Associação A.F.A.C, de qualquer favor, regalia, privilégio ou benefício do Poder Público Municipal.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 14 de março de 2017.

**484º Fundação do Povoado**

**68º Emancipação**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
RECEBIDO  
às 11:00hs 15 de 03 de 17  
POR: *Jan*  
PROTOCOLO

**ANDERSON DE LANA ANDRADE - DR. ANDERSON VETERINÁRIO**  
Vereador PRB



GABINETE VEREADOR  
DR. ANDERSON  
VETERINÁRIO

Câmara Municipal de Cubatão  
Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação Político Administrativa

*fls. 038*

## JUSTIFICATIVA

A.F.A.C. - Associação Franciscana dos Animais de Cubatão, CNPJ nº 10.921.052/0001-54, sediada no endereço Rua 13 de maio, 68 (fundos) – Vila Nova, nesta cidade de Cubatão, entidade sem fins lucrativos que atua em causa dos animais abandonados desta cidade.

Devido ao grande número de animais errantes no município, a A.F.A.C realiza mutirões para realização de castrações, atendimentos de animais de rua, campanhas de vacinação, doação de ração e palestras educativas em vários bairros do município, frisando-se que estes serviços são oferecidos gratuitamente à população.

### **Objetivo:**

Diminuir a população de cães e gatos abandonados na cidade e assim desonerar os cofres públicos com a diminuição de atendimentos na rede hospitalar municipal.

Vale esclarecer que animais abandonados têm suas defesas imunológicas diminuídas devido a desnutrição. Diante disso, são facilmente expostos a inúmeras doenças que poderão ser transmitidas não apenas a outros animais, mas, principalmente a seres humanos.

Importante informar ainda que a esterilização de animais abandonados, tem efetivo resultado acerca da diminuição de acidentes nas vias públicas.

### **Condições para realização do trabalho:**

A entidade, que é sem fins lucrativos, atua de acordo com a arrecadação de doações e parcerias.

### **Estrutura da Associação:**

Médicos veterinários.

Um veículo Castra Móvel equipado de acordo com as especificações técnicas e registrado junto ao CRMV-SP.

### **Trabalho realizado nos 3 (três) últimos anos:**

- Castrações de mais 450 animais (cães e gatos).
- Atendimento clínico gratuito de cerca de 240 animais abandonados
- Resgate de mais de 30 animais de rua.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.921.052/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/06/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A.F.A.C - ASSOCIACAO FRANCISCANA DOS ANIMAIS DE CUBATAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AFAC - ASSOCIACAO FRANCISCANA DOS ANIMAIS DE CUBATAO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R TREZE DE MAIO</b>	NÚMERO <b>68</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	
CEP <b>11.525-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>CUBATAO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MORIA.CONTABIL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(13) 3324-0418</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/06/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/01/2017 às 12:09:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*plu. 05/09*

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

**Artigo 1º - AFAC - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DOS ANIMAIS DE CUBATÃO**, fundada em data de **20/05/2009**, com sede e foro nesta capital, na Rua 13 de maio n.º 68 (fundos) - Vila Nova - Cubatão/SP - CEP 11.525-040, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, a qual será regida por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º - Poderá a mesma ainda abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer outro lugar do território nacional e do exterior.**

**Artigo 3º - A Organização terá duração por prazo indeterminado.**

### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**Artigo 4º - A Organização tem a finalidade de realização de estudos e pesquisas relacionados com Atividade Assistida por Animais, Terapia Assistida por Animais e Cães de Serviço, Assistência e a promoção do voluntariado, bem como a ministração de palestras e cursos voltadas à interação homem animal. Promover projetos e programas que poderão ser constituídos no decorrer de sua existência e compor essa Organização, com o objetivo de desenvolver a Educação, treinamentos organizacionais (empresariais) assistido por Animal ("EOAA") Terapia Assistida por Animal {"TAA"}, e o Treinamento e Entrega de Cães de Serviço e Assistência que será efetuada por um integrante da entidade habilitado ou pessoa alheia a entidade, desde que devidamente qualificada, sendo que tais serviços ou assistência poderão ser prestados de forma gratuita, voluntária por um dos colaboradores da entidade ou mediante o pagamento de contribuições que serão revertidas em favor da organização. A "EOAA" e a "TAA" têm como objetivo a utilização de animais para interação homem – animal em tratamentos variados, envolvendo diversas classes de pacientes em hospitais, clínicas, instituições, entidades assistenciais, casas de repouso, abrigos, penitenciárias, escolas, empresas e centros de recuperação, bem como a realização de estudos e pesquisas, visando à produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados. Diminuir a população de cães e gatos abandonados através da realização de campanhas e mutirões de castrações com o objetivo de reduzir a**



fls. 06

comportamento dos animais que serão utilizados na 'EOAA/TAA" e Treinamento e Entrega de Cães de Serviço e Assistência; e) divulgar conhecimentos técnicos e correlatos quer na forma de bancos de dados ou através de revistas, boletins ou outras formas de divulgação; t) incentivar e promover estudos, trabalhos e pesquisas no âmbito da aplicação de animais em tratamentos diversos; g) fornecer e esclarecer sobre os efeitos benéficos da 'EOAAITAA" e Treinamento e Entrega de Cães de Serviço e Assistência para os indivíduos visitados e para a sociedade; h) estabelecer parcerias com entidades de ensino, escolas, faculdades, universidades, empresas privadas e governo para o desenvolvimento da "EOAAITAA" e Treinamento e Entrega de Cães de Serviço e Assistência, bem como estabelecer convênios, intercâmbios e outras formas de união com outras associações brasileiras e internacionais; i) cooperar com profissionais de saúde para identificar as necessidades fundamentais dos pacientes, e, assim, realizar pesquisas na área para ampliar a visão dos benefícios dos programas da "EOAA/TAA" e Treinamento e Entrega de Cães de Serviço e Assistência; j) atender a comunidade através de programas previamente estabelecidos para cada entidade a ser trabalhada; k) treinar novos colaboradores e introduzir novos profissionais nos conceitos da 'EOAA/TAA" e Treinamento e Entrega de Cães de Serviço e Assistência; l) divulgar para a comunidade os benefícios da "EOAA/TAA" e Treinamento e Entrega de Cães de Serviço e Assistência ; m) Selecionar, socializar, adestrar, certificar e entregar cães terapeutas de serviço e assistência n) incentivar a ação do voluntariado em todos os programas a serem desenvolvidos; o) buscar constantemente o aperfeiçoamento de nosso trabalho por meio do desenvolvimento e aplicação de novos métodos e técnicas; p) buscar patrocínios, doações e outros tipos de contribuições para o auxílio do andamento e sustentabilidade da organização; q) Núcleo de incentivo a Ética e Pesquisa.

### CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS E ASSOCIADOS

**Artigo 7º** - Pode ingressar na Organização todo cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, que concorde com as disposições deste Estatuto e que deseje contribuir para a consecução dos objetivos da Organização, ou que tenha entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos e seja legalmente autorizado, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**Parágrafo 1º:** Para seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição em formulário fornecido pela Organização, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: a) apresentar a cédula de identidade e, no caso de maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito), autorização de



*[Handwritten signature]*

*fls. 07/30*

seu responsável legal; **b)** concordar com o presente Estatuto e com os princípios nele definidos; **e)** ter idoneidade moral e reputação ilibada; **d)** no caso de associados contribuintes, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Parágrafo 2º:** Os associados não respondem por quaisquer obrigações assumidas pela Diretoria da Associação.

**Artigo 8º -** A demissão será concedida a pedido do associado, mediante carta datada e assinada dirigida à Diretoria, não podendo ser negada, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo.

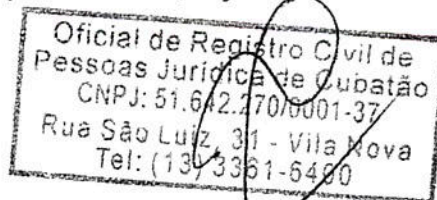
**Artigo 9º -** Será excluído da Organização o associado que infringir as normas sociais ou deixar de cumprir suas obrigações perante a Organização. Tal exclusão será determinada pela Diretoria mediante processo disciplinar, assegurado o direito de ampla defesa, quando comprovada a ocorrência de: **a)** violação do Estatuto Social; **b)** difamação da Organização, de seus membros ou de seus associados; **e)** prática de atividades contrárias às decisões das Assembléias Gerais; **d)** desvio dos bons costumes; **e)** conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; **t)** falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, das parcelas das contribuições associativas, por 3 (três) meses consecutivos.

**Parágrafo 1º:** Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo 2º:** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria absoluta dos votos, sendo que o quorum de metade de seus membros mais um, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Parágrafo 3º -** Aplicada à pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, dirigido à Assembléia Geral, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão da exclusão, através de notificação extrajudicial, deliberar a respeito da decisão da Diretoria, em última instância, por parte da Assembléia Geral.

**Parágrafo 4º -** Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.



*[Handwritten signature]*

fls. 08 In

**Parágrafo 5º** - A Diretoria também poderá decidir pela aplicação de penas, as quais poderão constituir-se em: **a)** advertência por escrito; **b)** suspensão de 30 (trinta) dias até 1 (um) ano; **e)** exclusão do quadro social.

**Artigo 10º** - O número de associados será ilimitado, submetendo-se, a partir do ingresso, às normas deste Estatuto e ao seu Regulamento Interno.

**Artigo 11º** - Os associados serão divididos nas seguintes categorias: **a)** são sócios fundadores aqueles que assinam a lista de presença da assembléia de fundação, constante deste Estatuto; **b)** são sócios cooperadores (voluntários) aqueles que, sem pagamento, prestem regularmente serviços à Organização; **e)** são sócios cooperadores contribuintes (voluntários) aqueles que prestem regularmente serviços à Organização e contribuem com quantia fixada em Assembléia Geral; **d)** são sócios beneméritos os que contribuem com donativos; **e)** são sócios contribuintes aqueles que não prestam serviços à Organização e contribuem com a quantia fixada pela Assembléia Geral.

**Artigo 12º** - São direitos dos associados: **a)** freqüentar, participar e/ou integrar os grupos de trabalho, comissões, comitês, eventos e reuniões, apresentando temas, propostas, estudos, participando e divulgando o nome da Organização e seus objetivos sociais; **b)** utilizar todos os serviços prestados pela Organização; **e)** participar das Assembléias Gerais, exercendo o direito do voto nas questões que lhe são pertinentes, além de poder ser votado para os cargos sociais, desde que satisfaçam, integralmente, seus deveres, observadas as disposições constantes deste Estatuto; **d)** propor à Diretoria e às Assembléias Gerais as medidas que julgar convenientes aos interesses sociais; **e)** apresentar, por escrito, sugestões ou reclamações à Diretoria com o intuito do bom funcionamento da Organização; **t)** comunicar, por escrito, licença ou desligamento na sede social, durante os 30 (trinta) dias que antecedem a realização da Assembléia Geral Ordinária, até 3 (três) dias antes da data da Assembléia.

**Artigo 13º** - São deveres dos associados: **a)** observar estritamente as disposições estatutárias e regimentais da Organização, bem como as determinações estabelecidas pela Diretoria ou Assembléia Geral; **b)** zelar pelos interesses morais e materiais da Organização; **e)** contribuir para o progresso e prestígio sempre crescente da Organização; **d)** comparecer e votar às reuniões a que forem convocados; **e)** exercer com zelo e dedicação os cargos e comissões para os quais forem eleitos ou designados; **t)** tratar com urbanidade e respeito os demais associados e empregados da Organização; **g)** ter sempre em vista que a Organização é obra de interesse

Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídica de Cubatão  
CNPJ: 51.642.270/0004-37  
Rua São Luiz, 31 - Vila Nova  
Tel: (11) 2221-6400

*[Handwritten signatures]*

fls. 09/3m

comum ao qual não deve sobrepor o seu interesse individual; h) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Organização, para que a Assembléia Geral tome providências.

**Parágrafo Único:** É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **CAPÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 14º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: a) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; e) Doações, legados e heranças;

d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; e) Contribuição dos associados; t) Recebimento de direitos autorais; g) Recursos de todo o gênero de seus associados ou de terceiros, inclusive de entidades, públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, a título de doação, contribuições, de prestação de serviços, assistência, patrocínios ou a qualquer outro título.

**Artigo 15º** - Os bens, direitos e recursos da Organização serão utilizados, exclusivamente, na consecução de seus objetivos institucionais, permitidas, no entanto, a alienação, cessão ou transferência a qualquer título, desde que o resultado dessas últimas ações seja destinado ao mesmo fim.

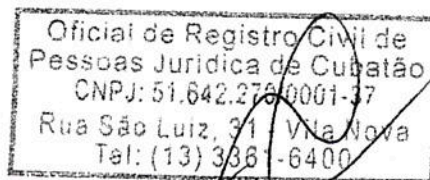
#### **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 16º** - A Organização terá os seguintes cargos de diretoria a) Presidente; b) Vice-Presidente; e) Tesoureiro; d) Secretário.

#### **CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 17º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Organização, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, tendo as seguintes prerrogativas: a) Fiscalizar os membros da Organização, na consecução de seus objetivos; b) Eleger e destituir a Diretoria;

e) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; d) Estabelecer o valor das mensalidades dos associados; e) Deliberar quanto à compra e venda de imóveis pela



Handwritten signature and initials.



fls. 103m

Organização; **t)** Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividade da Organização; **g)** Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social; **h)** Deliberar quanto à dissolução da Organização; e **i)** Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

**Parágrafo 1º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, para examinar o relatório e as demonstrações financeiras da Diretoria Executiva referente ao exercício social anterior; eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando for o caso; aprovar o relatório de atividade e elaborar o planejamento para o exercício social seguinte; referendar a aprovação de novos associados.

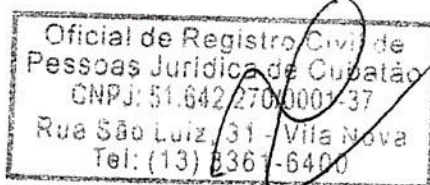
**Parágrafo 2º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da Organização que exigirem o pronunciamento dos associados, e para os fins previstos em lei, bem como nos seguintes casos: **a)** reforma do Estatuto; **b)** eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício; **e)** destituição de cargo de diretoria e **d)** exclusão de associados.

**Parágrafo 3º:** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, pelo Presidente ou por 2/3(dois terços) dos associados, por meio de comunicação escrita a todos os associados, com comprovante de recebimento, podendo ser carta registrada, fax ou e-mail, com antecedência mínima de 10 ( dez) dias de sua realização, onde constará: local, data, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e nome de quem a convocou.

**Artigo 18º -** A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de maioria absoluta dos associados e em segunda convocação com qualquer número.

**Parágrafo 1º:** As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e o quórum será de metade de seus membros mais um, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade, exceto no caso de assembleias especialmente convocadas para a destituição da Diretoria ou para a alteração do Estatuto. Nestes casos, será exigido nas deliberações o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos da metade de seus membros mais um nas convocações seguintes.

**Parágrafo 2º:** Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria, bem como o julgamento dos atos da Diretoria quanto à aplicação de penalidades.



Handwritten signature and initials.

fls. 11 Sm

**Parágrafo 3º:** As Assembléias serão presididas pelo Presidente da Organização e secretariadas pelo secretário que estiver em exercício.

**Parágrafo 4º:** Os associados poderão votar através de procuradores, desde que estes também sejam associados e devidamente munidos de mandato público fielmente outorgado.

### **CAPITULO VIII - DA DIRETORIA**

**Artigo 19º** - A Diretoria será composta por 04 (quatro) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário, todos associados regulares da Organização e em pleno gozo de seus direitos sociais, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permanecendo nos cargos até que seus sucessores sejam eleitos, sendo admitida a reeleição por mais duas vezes.

**Parágrafo 1º:** Em caso de ausência, vacância ou impedimento temporário do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo 2º:** Em caso de ausência, vaga ou impedimento temporário do Vice-Presidente, o seu substituto será escolhido pelos outros diretores se assim desejarem.

**Artigo 20º** - Os membros da Diretoria não serão remunerados.

**Artigo 21º** - Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários para assegurar o funcionamento regular da Organização, especialmente: a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as resoluções da Assembléia Geral, dirigindo a Organização e administrando o patrimônio social, de acordo com o presente Estatuto; b) propor à Assembléia Geral alterações no Estatuto; e) admitir e demitir empregados; d) apresentar à Assembléia Geral os relatórios das atividades da Organização e balanços contábeis de cada exercício; e) organizar os diversos departamentos, comissões, comitês e grupos de trabalho, definindo suas funções e atividades; t) repreender, punir, suspender, eliminar ou expulsar todo e qualquer associado que desrespeite as disposições neste Estatuto e as normas da Organização; g) admitir pedido de inscrição de associados e acatar pedido de demissão voluntária de associados; h) apreciar as sugestões ou reclamações dos associados; i) reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for necessário e, neste último caso, por convocação do Presidente ou por solicitação assinada por no mínimo 3 (três) de seus associados; j) promover a aproximação e a relação

Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ: 51.642.770/0001-37  
Rua São Luiz, 51 - Vila Nova

*[Handwritten signatures]*

*ds. 12/3m*

da Organização com associações congêneres nacionais ou internacionais; l) fixar horários de expediente; m) expedir normas internas de seu interesse; n) criar os cargos de auxiliares da Diretoria; o) propor à Assembléia Geral a compra, alienação ou locação de bens imóveis ou móveis, assim como qualquer operação de crédito, mediante hipoteca, penhor ou caução; p) resolver os casos omissos, dentro de suas atribuições; e q) constituir a Diretoria Técnica.

**Parágrafo 1º:** Ao Presidente compete: a) representar a Organização em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores, sempre, porém, nesses casos, especificando os poderes conferidos e estabelecendo prazo de validade; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais; e) autorizar as despesas necessárias à manutenção da sociedade; d) resolver os casos omissos "ad referendum" da Assembléia Geral; e) assinar em conjunto com o tesoureiro, os cheques, os contratos e quaisquer outros documentos que impliquem em obrigações para a Organização.

**Parágrafo 2º -** Ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva compete: a) substituir o Presidente em caso de vaga ou impedimento temporário; b) colaborar com o Presidente em seus trabalhos; c) lavrar atas e secretariar as assembléias gerais e dirigir os trabalhos da secretaria; d) assinar com o Presidente documentos que representem obrigações para a Organização; e) elaborar anualmente, ou quando solicitado pelo Presidente, relatório da situação financeira da sociedade.

**Parágrafo 3º -** Compete ao tesoureiro: a) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da organização, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;

b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; e) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à organização; d) Supervisionar o da contabilidade; e) Apresentar a organização os balancetes semestrais e o balanço anual; f) Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

**Artigo 22º -** Aos demais membros das Diretorias competirão às funções determinadas no Regimento Interno da Organização que será elaborado quando da criação de novos cargos.

**Artigo 23º -** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e,



*[Handwritten signatures]*

fls. 13

extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta dos associados e, deliberarão por votos da maioria simples dos presentes.

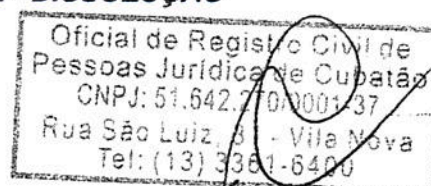
**Parágrafo 1º:** A perda da qualidade de membro da Diretoria será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: a) malversação ou dilapidação do patrimônio social; b) grave violação deste Estatuto; c) abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Organização; d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Organização; e) conduta duvidosa.

**Parágrafo 2º:** Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

**Parágrafo 3º:** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais. Em tal assembléia, será garantido o amplo direito de defesa e será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Parágrafo 4º:** Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria o cargo será preenchido por outro membro eleito em assembléia extraordinária sendo que: a) o pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Organização, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral; b) ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro das Diretorias ou, e em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por cinco membros, que administrará a Organização e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO



*[Handwritten signature]*

fls. 143

**Artigo 24º** - No caso de dissolução, após, pagos todos os compromissos da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica e que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social.

#### **CAPÍTULO XI - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Artigo 25º** - A prestação de contas da Organização observará, no mínimo: **a)** os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; **b)** a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; **e)** a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria; e **d)** a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública e privada serão realizados conforme determina a legislação vigente.

#### **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

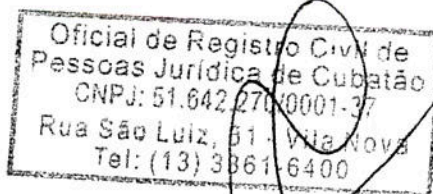
**Artigo 26º** - São vedadas à Organização, a seus diretores e sócios, na sede ou fora dela, manifestações de caráter religioso, racial ou político partidário. Ainda no desenvolvimento de seus programas, a Organização não fará ou permitirá discriminação em função de nacionalidade, ideologia política, raça, sexo ou religião.

**Artigo 27º** - A Organização somente se extinguirá por deliberação da Assembléia Geral expressamente convocada para esse fim e, neste caso, deverá contar com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberação unânime dos presentes.

**Artigo 28º** - No caso de extinção da Organização a Assembléia Geral determinará a forma de liquidação do seu ativo e passivo, delegando poderes à Diretoria para este fim.

**Artigo 29º** - A Organização não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social.

**Artigo 30º** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Organização, em conformidade com as disposições legais.



Handwritten signature and date: 14/12/2011

CARTÓRIO DE NOTAS E DE TÍTULOS

fls. 15

**Parágrafo único:** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria, com base na escrituração contábil da Organização, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

**Artigo 31º** - A Organização adotará as práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios.

**Artigo 32º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

**Artigo 33º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Cubatão, 07 de novembro de 2016

~~Waldir Diás Costa~~  
Presidente

Aparecida Leite Ferreira Oliveira  
Secretária

Tatiana Gonzaga Montovani  
OAB/SP nº 274.743

**1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 Av. Joaquim Miguel Couto, 335 - CEP 1500-005 - Cubatão - SP - Fone/Fax: (13) 3361-1233 / 3361-1782  
 Bel. Eledir Nunes Derossi

Reconheço, por SEMELHANÇA em aut., seu valor econômico, a firma de:  
 (2215) WALDIR DIAS COSTA

Em fé. *[Assinatura]* CUBATÃO, 07 de Novembro de 2016  
 LAUSCEIA MARIA DA SILVA - TUBO SEVENTE AUTORIZADA  
 Por Firma R\$ 9,35

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ: 51.642.270/0001-37  
Rua São Luiz, 31 - Vila Nova  
Tel: (13) 3361-8400

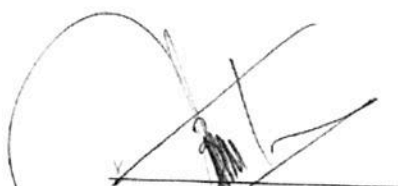
**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA DA AFAC - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DOS ANIMAIS DE CUBATÃO**

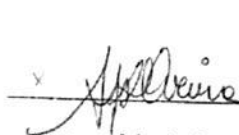



*16/11/15*

Ata da assembléia extraordinária para eleição e posse de nova diretoria da **AFAC - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DOS ANIMAIS DE CUBATÃO**, realizada aos nove dias do mês de Novembro de dois mil e quinze, tendo início às dezenove horas, nas dependências da nova sede situada na Rua Treze de Maio, nº 68 - fundos - Vila Nova - Cubatão/SP - CEP 11.525-040, convocada de conformidade com os artigos 21 e seguintes do estatuto Social da associação. Assumiu a presidência da mesa, por aclamação, o Sr. Waldir Dias Costa, que convidou a mim, Aparecida Leite Ferreira Oliveira, para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata, ficando assim constituída a mesa e, verificando-se a presença de quorum de 2/3 dos associados eletivos, conforme o artigo 17, parágrafo 1º, do Estatuto Social. Em seguida, o Sr Presidente da mesa, declarando iniciada a sessão, verbalizou a pauta do dia, qual seja: eleição e posse de nova diretoria para o biênio 2015/2017, bem como a alteração do endereço da sede que passará a ser na Rua Treze de Maio, nº 68 - fundos - Vila Nova - Cubatão/SP - CEP 11.525-040. Na sequência, foi aberta a oportunidade para formação de chapas para os presentes que tivessem interesse em concorrer a diretoria executiva da entidade. Na oportunidade houve formação de chapa única para cargos eletivos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Desta feita, foram proclamados eleitos por unanimidade os seguintes diretores executivos: **Presidente:** Waldir Dias Costa, **Vice-Presidente:** José Amilton Aragão, **Secretária:** Aparecida Leite Ferreira Oliveira, **Tesoureiro:** José Leite de Macedo Filho. Os eleitos, foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, com mandato de 2 (dois) anos a iniciar-se em 09/11/2015 e a encerrar-se em 09/11/2017. Tomou a palavra o Sr. Presidente eleito e empossado, que agradeceu e pediu o empenho de todos para construção de uma instituição de alto nível, verdadeiramente engajada nas causas sociais, que de fato possa contribuir para uma sociedade melhor. A seguir, colocou a palavra franca, para quem dela quisesse fazer uso, para apresentar sugestões, objeções ou ressalvas. Como não houve qualquer manifestação, deu por encerrada a Assembleia às vinte horas e trinta minutos, e Eu, Aparecida Leite Ferreira Oliveira, Secretária *ad hoc*, lavrei esta ata que será assinada por mim e pelo presidente da associação.

Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ: 51.642.270/0001-37  
Rua São Luiz, 31 - Vila Nova  
Tel: (13) 3361.6100

  
**Waldir Dias Costa**  
Presidente

  
**Aparecida Leite Ferreira Oliveira**  
Secretária

  
**Dr.ª Miriam Rolim Machado**  
OAB/SP 297.365

# Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Cubatão - SP

R. São Luiz, 31 - V. Nova - Cubatão/SP - Tel./Fax (13) 3361-6400  
CNPJ nº 51.642.270/0001-37


*Handwritten signature in blue ink*

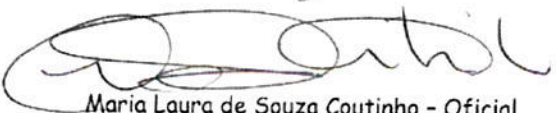
Bel. Maria Laura de Souza Coutinho  
Oficial

**AFAC - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DOS ANIMAIS DE CUBATÃO**  
CNPJ: 10.921.052/0001-54  
Rua Treze de Maio, nº 68, Vila Nova, Cubatão - SP

Cubatão, 15 de julho de 2016.

Averbado sob n.º 02, junto ao registro n.º 1.185, de 16 de junho de 2009, Alteração de Endereço e Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva, mandato 09/nov./2.015 a 09/nov./2017, realizada em 09/nov./2.015, representada neste ato pelo Diretor Executivo Waldir Dias Costa, microfilmado sob nº. 966, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cubatão-SP.

  
Priscila Ferreira da Silva - Auxiliar

  
Maria Laura de Souza Coutinho - Oficial

Protocolado sob nº 5.871 (06/07/2016) - Guia: 2599 (15/07/2016).



**A.F.A.C - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DOS ANIMAIS DE  
CUBATÃO**

**CNPJ: 10.921.052/0001-54**

*fls 18*

**Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas 2013 á 2016.**

A.F.A.C. - Associação Franciscana dos Animais de Cubatão, CNPJ n. 10.921.052/0001-54, sediada no endereço Praça Francisco da Silva Cardoso, 70 – Vila Nova, nesta cidade de Cubatão é uma entidade sem fins lucrativos que atua pela causa da proteção dos animais abandonados desta cidade e vem através de sua Diretoria, respeitosamente, apresentar a V. S.<sup>a</sup> RELATÓRIO quando as principais atividades da entidade.

**Objetivo:**

Diminuir a população de cães e gatos abandonados no Bairro Fabril e adjacências.

Atuar em conjunto com a Administração Pública e assim desonerar os cofres do município pelas consequências trazidas com o abandono dos animais na cidade.

**Riscos a saúde:**

Animais abandonados têm suas defesas imunológicas diminuídas devido a desnutrição, sendo assim, estão facilmente expostos a inúmeras doenças que poderão ser transmitidas não apenas a outros animais, mas, principalmente a seres humanos. Dentre elas: leishmaniose, raiva, toxoplasmose, leptospirose, micoses, verminoses, entre muitas outras.

**Outras consequências relacionadas aos animais abandonados:**

Cubatão sofre com graves problemas de acidentes de trânsito nas suas Rodovias, que são causados por animais errantes e que acabam invadindo as Rodovias. Em decorrência destes acidentes, os cofres municipais são onerados pelo atendimento destas vítimas nos hospitais da cidade, além das graves sequelas as vítimas, inclusive podendo chegar a óbito.

O objetivo é a diminuição dos atendimentos clínicos em pacientes que foram infectados por doenças transmitidas pelos animais

**Estrutura da Associação:**

Rua 13 de maio, nº 68 - Vila Nova, Cubatão/SP  
Telefone (13) 3324-0418

**A.F.A.C - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DOS ANIMAIS DE  
CUBATÃO**

**CNPJ: 10.921.052/0001-54**

*fls. 19*

Médicos veterinários

Auxiliares para este mutirão.

Veículo astra Móvel totalmente equipado.

**Trabalhos realizados:**

- Castrações de mais 450 animais (cães e gatos).
- Atendimento clínico gratuito de cerca de 240 animais abandonados
- Resgate de mais de 30 animais de rua.

**Condições para realização do trabalho:**

A entidade, que é sem fins lucrativos, atua de acordo com a arrecadação de doações e parcerias.